



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230119PP00003

LICITAÇÃO Nº. 00003/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

RUA SÃO JOSÉ, 472 - CENTRO - AREIAL - PB.

CEP: 58140-000 - E-mail: cplareial2020@gmail.com - Tel.: (83) 33681020.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.701.062/0001-32, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 120, de 04 de Janeiro de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou

simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: cplareial2020@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua São José, 472 - Centro – Aerial - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.areial.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 120, de 04 de Janeiro de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Areial:

02090.10.301.2006.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA

02090.10.303.1009.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA

NATUREZA DA DESPESA:

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

339032 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

500,660,602,707

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Ragde de Almeida Batista. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

- 8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim

o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de

fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua São José, 472 - Centro – Areial - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.9.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Esperança.

Areal - PB, 23 de Janeiro de 2023.

RAGDE DE ALMEIDA BATISTA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/mL + 3 mg/mL suspensão injetável	Ampolas	2000
2	acetato de hidrocortisona 10 mg/g (1%) creme 1000	Bisnagas	1000
3	Aciclovir 200mg comprimido.	Comprimido	1500
4	Aciclovir 50mg/g creme.	Bisnagas	400
5	Acido acétilsalicílico 100 mg	Comprimido	36000
6	Ácido Ascórbico 100 mg/ml	Ampolas	1000
7	Acido fólico 5 mg	Comprimido	21000
8	Ácido tranexâmico 250 mg	Comprimido	9000
9	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml	Ampolas	1000
10	Ácido valpróico 250mg	Comprimido	18000
11	Ácido valpróico 500mg	Comprimido	16000
12	Adrenalina 1 mg	Ampolas	600
13	Água p/ injeção 10ml	Ampolas	6000
14	Albendazol 40 mg/ml (solução oral) Frasco 10ml	Frascos	600
15	Albendazol 400 mg	Comprimido	2500
16	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	1200
17	Alprazolam 0,25mg	Comprimido	9000
18	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	9000
19	Alprazolam 1mg	Comprimido	9000
20	Alprazolam 2mg	Comprimido	9000
21	Aminofilina 240 mg/10 ml	Ampolas	500
22	Amiodorona 150 mg/3 ml	Ampolas	500
23	Amoxicilina 250 mg/ml (susp.) Frasco 60ml	Frascos	1000
24	Amoxicilina 500 mg	Comprimido	24000

25	Amoxicilina/clavulanato de potássio 250+6,25mg/5ml (susp) Frasco 75ml	Frascos	1000
26	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500 mg+12,5mg	Comprimido	7500
27	Ampicilina 500 mg	Comprimido	5000
28	Atenolol 25 mg	Comprimido	36000
29	Azitromicina dihidratada 500 mg	Comprimido	9000
30	Azitromicina dihidratada pó. 40 mg/ml (susp.) Frasco 15ml	Frascos	1500
31	Benzilpenicilina Benzatina 1.200UI	Ampolas	1500
32	Benzilpenicilina Benzatina 6000 UI	Ampolas	400
33	Benzoilmetronidazol 40mg/ml (susp) Frasco 80ml	Frascos	400
34	Besilato de Anlodipino 10 mg	Comprimido	10000
35	Besilato de Anlodipino 5 mg	Comprimido	20000
36	Bromazepam 3mg	Comprimido	12000
37	Bromazepam 6mg	Comprimido	12000
38	Brometo de Ipatrópio 0,25% Frasco 20ml	Frascos	1000
39	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml Frasco 20ml	Frascos	1000
40	Bromoprima 4mg/ml (gotas) Frasco 20ml	Frascos	600
41	Budesonida 32mcg	Aerossóis	2000
42	Budesonida 50mcg	Aerossóis	900
43	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml	Ampolas	1200
44	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg/ml+dipirona333,4 mg/ml	Ampolas	1200
45	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 10 mg+250 mg	Comprimido	4800
46	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 6,67 mg+333,4 mg/ml Frasco 20ml	Frascos	800
47	Captopril 25 mg	Comprimido	90000
48	Captopril 50 mg	Comprimido	14400
49	Carbamazepina 200mg	Comprimido	30000
50	Carbamazepina Solução Oral 20mg/ml	Frascos	500
51	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	20000
52	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	9000
53	Carvedilol 25 mg	Comprimido	6000
54	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	8640
55	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	8640
56	Cefalexina 250 mg (susp.) Frasco 60ml	Frascos	600
57	Cefalexina 500 mg	Comprimido	8000
58	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável IM	Ampolas	2000
59	Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável IM	Ampolas	2000
60	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	2000
61	Cetoconazol 30 mg (creme)	Bisnagas	600
62	Ciprofibrato 100 mg	Comprimido	20000
63	Clindamicina 300mg	Comprimido	9000
64	Clonazepan 0,5mg	Comprimido	27000
65	Clonazepan 2 mg	Comprimido	25000
66	Clopidogrel 75mg	Comprimido	10000
67	Cloreto de sódio nasal 0,9%	Frascos	2000
68	Cloretato de Metoclopramida 40 mg/ml (gotas) Frasco 10ml	Frascos	300
69	Cloridrato Amiodarona 200 mg	Comprimido	3000

70	Cloridrato de Amantadina 100mg	Comprimido	20000
71	Cloridrato de Ambroxol adulto 6 mg/ml (s/ açúcar) Frasco 100ml	Frascos	720
72	Cloridrato de Ambroxol infantil 3 mg/ml Frasco 100ml	Frascos	720
73	Cloridrato de Amiodarona 100 mg	Comprimido	1200
74	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	Comprimido	36000
75	Cloridrato de Biperideno 2 mg	Comprimido	18000
76	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	12000
77	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	Comprimido	16000
78	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	Comprimido	20000
79	Cloridrato de Clorpromazina gotas	Frascos	300
80	cloridrato de dorzolamida 20 mg/mL solução oftálmica (frasco com 5 mL)	Suspensões	200
81	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	Cápsulas	36000
82	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/g (2%)	Géis	600
83	Cloridrato de Metformina 850 mg	Comprimido	45000
84	Cloridrato de Metformina 500 mg	Comprimido	50000
85	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg	Comprimido	4000
86	Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/ml	Ampolas	1200
87	cloridrato de moxifloxacino 400 mg comprimido	Comprimido	5000
88	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	Cápsulas	24000
89	Cloridrato de Nortriptilina 50mg	Cápsulas	24000
90	Cloridrato de Nortriptilina 75mg	Cápsulas	24000
91	cloridrato de ondansetrona 8mg	Comprimido	10000
92	Cloridrato de Prometazina 25 mg/ml	Ampolas	2000
93	Cloridrato de Sertralina 50 mg	Comprimido	24000
94	Cloridrato de Prometazina 25 mg	Comprimido	32000
95	Cloridrato de Propranolol 40 mg	Comprimido	18000
96	Cloridrato de Tetraciclina 500 mg	Comprimido	4500
97	Codeína 30mg comprimido 1000	Comprimido	1000
98	Codeína 60mg comprimido 1000	Comprimido	1000
99	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g	Bisnagas	500
100	Complexo B	Drágeas	6000
101	Complexo B 2 ml	Ampolas	1200
102	Complexo B solução oral	Frascos	500
103	Decanato Haloperidol Solução Injetável	Ampolas	200
104	Dexametasona 0,1% creme dermatológico	Bisnagas	900
105	Dexametasona 1 mg/mL (0,1%) suspensão oftálmica	Suspensões	200
106	Dexametasona 4mg comprimido	Comprimido	2000
107	Dexametazona 0,1 mg elixir Frasco 100ml	Frascos	600
108	dextrotartarato de brimonidina 2 mg/mL solução oftálmica (frasco com 5 mL)	Suspensões	200
109	Diazepam solução injetável 5mg/ml	Ampolas	200
110	Diazepam 10 mg	Comprimido	48000
111	Diazepam 5 mg	Comprimido	18000
112	Diclofenaco de potássio 15 mg/ml (gotas) Frasco 20ml	Frascos	300
113	Diclofenaco de potássio 50 mg	Comprimido	3000
114	Diclofenaco de sódio 50 mg	Comprimido	3000

115	Diclofenaco sódico 75 mg/3 ml	Ampolas	1200
116	Difosfato de Cloroquina 150 mg	Comprimido	12000
117	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	10800
118	Dipirona Sódica 500 mg	Comprimido	36000
119	Dipirona Sódica 500 mg/ml	Ampolas	1200
120	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas Frasco 10ml	Frascos	2600
121	Espironolactona 100 mg	Comprimido	10000
122	Espironolactona 25 mg	Comprimido	12000
123	Estolato de Eritromicina 500 mg	Comprimido	6000
124	Fenitoína 100 mg	Comprimido	8000
125	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	32000
126	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	Frascos	720
127	Fluconazol 150 mg	Comprimido	1800
128	Fosfato de sódico de Dexametasona 2 mg/ml	Ampolas	1500
129	Fosfato de sódico de Dexametasona 4 mg/ml	Ampolas	1500
130	Furosemida 10 mg/ml	Ampolas	1000
131	Furosemida 40 mg	Comprimido	21000
132	Gentamicina 40 mg/ml	Ampolas	1000
133	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	70000
134	Glicerol 72 mg supositório	Bisnagas	300
135	Glicose 50 %	Ampolas	1500
136	Haloperidol 1 mg	Comprimido	20000
137	Haloperidol 2mg/ml (solução oral)	Frascos	320
138	Haloperidol 5 mg	Comprimido	36000
139	hemifumarato de quetiapina 100mg	Comprimido	20000
140	hemifumarato de quetiapina 25mg	Comprimido	20000
141	Heparina sódica 5000 UI/ml	Ampolas	1000
142	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	90000
143	Hidrocortisona 100mg/ml	Ampolas	1000
144	Hidróxido de alumínio+hidróxido de magnésio 6%+4% frasco 100ml	Frascos	500
145	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	8000
146	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas Frasco 30ml	Frascos	600
147	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	12000
148	Ivermectina 6 mg	Comprimido	12000
149	Lactulose 667mg/ml	Frascos	1000
150	Levodopa+cloridrato de benserazida 200/50	Comprimido	4800
151	levofloxacino 500 mg	Comprimido	10000
152	Levotiroxina sódica 100 mg	Comprimido	5000
153	Levotiroxina sódica 25 mg	Comprimido	5000
154	Levotiroxina sódica 50 mg	Comprimido	5000
155	Levotiroxina sodica 75mg	Comprimido	5000
156	Loratadina 1 mg/15 ml xarope Frasco 100ml	Frascos	700
157	Loratadina 10 mg	Comprimido	10000
158	Lorazepan 2 mg	Comprimido	12000
159	Losartana potassica 100 mg	Comprimido	15000
160	Losartana potassica 50 mg	Comprimido	90000

161	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml (xarope) Frasco 100ml	Frascos	1200
162	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	6000
163	Maleato de Enalapril 10 mg	Comprimido	36000
164	Maleato de Enalapril 20 mg	Comprimido	40000
165	Maleato de Enalapril 5 mg	Comprimido	20000
166	Maleato de timolol 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica	Suspensões	200
167	Maleato levomepromazina 100 mg	Comprimido	10000
168	Maleato levomepromazina 25 mg	Comprimido	10000
169	Maleato levomepromazina 40mg/ml 4%	Frascos	420
170	Mebendazol 100 mg	Comprimido	1200
171	Mebendazol 20 mg/ml Frasco 30ml	Frascos	300
172	Metildopa 250 mg	Comprimido	9000
173	Metildopa 500 mg	Comprimido	4000
174	metilprednisolona 500 mg pó para solução injetável	Ampolas	500
175	Metronidazol 100 mg/g creme vaginal	Bisnagas	300
176	Metronidazol 250 mg	Comprimido	3000
177	Neomicina+bactracina 10 g pomada	Bisnagas	900
178	Nifedipino 10 mg	Comprimido	6000
179	Nifedipino 20 mg	Comprimido	6000
180	Nimesulida 100 mg	Comprimido	26000
181	Nimesulida gotas 50 mg/ml gotas Frasco 15ml	Frascos	240
182	Nistatina 25 000UI/4g/50g creme vaginal	Bisnagas	400
183	Nistatina 50 ml/100 000 UI /ml suspensão oral Frasco 50ml	Frascos	300
184	Nitrato de Miconazol 20 mg/g creme dermatológico	Bisnagas	400
185	Nitrato de Miconazol 20 mg/g creme vaginal	Bisnagas	300
186	Nitrofurantoína 100mg Comprimido	Comprimido	5000
187	Norfloxacino 400mg comprimidos	Comprimido	5000
188	Omeprazol 20 mg	Cápsulas	54000
189	Omeprazol 40mg/ml	Ampolas	1000
190	Ondasentrona 4mg/ml	Ampolas	600
191	Oxido de zinco 25% (Pasta d'água)	Bisnagas	100
192	Paracetamol 200 mg gotas Frasco 10ml	Frascos	2000
193	Paracetamol 500 mg	Comprimido	18000
194	Permetrina 5% loção Frasco 60ml	Frascos	200
195	Piroxicam 20 mg	Comprimido	6000
196	Prednisona 3 mg/ml solução oral Frasco 100ml	Frascos	1500
197	Prednisona 5 mg	Comprimido	8000
198	Prednisona 20 mg	Comprimido	8000
199	Propatilnitrato 10 mg	Comprimido	6000
200	Risperidona 1 mg/mL frasco 30ml	Frascos	600
201	Risperidona 1mg	Comprimido	18000
202	Risperidona 2mg	Comprimido	25000
203	Risperidona 3mg	Comprimido	18000
204	Saccharomyces boulardii 250mg Pó	Sachês	5000
205	Sais de reidratação oral	Pacotes	1500
206	Secnidazol 1000 mg	Comprimido	4800
207	Simeticona gotas 75 mg Frasco 10ml	Frascos	900

208	Sinvastantina 20 mg	Comprimido	48000
209	Sinvastantina 40 mg	Comprimido	20000
210	Soro fisiológico 100ml Frascos	Frascos	5000
211	Succinato de Metoprolol 100mg	Comprimido	24000
212	Succinato de Metoprolol 25mg	Comprimido	24000
213	Succinato de Metoprolol 50mg	Comprimido	24000
214	Sulfametoxazol+trimetoprima 400 mg/80 mg	Comprimido	9000
215	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg/8 mg/ml suspensão Frasco 50ml	Frascos	1000
216	Sulfatiazina de prata 1% creme	Bisnagas	300
217	Sulfato de Atropina 0,25 mg	Ampolas	1000
218	Sulfato de Salbutamol 0,4 mg/ml xarope Frasco 120ml	Frascos	600
219	Sulfato de Salbutamol Spray 100mcg/dose	Aerossóis	500
220	sulfato de zinco 5mg/ml	Frascos	500
221	Sulfato ferroso 25 mg/ml (sol.oral) Frasco 100ml	Frascos	600
222	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	24000
223	Topiramato 100mg	Comprimido	24000
224	Topiramato 25mg	Comprimido	24000
225	Topiramato 50mg	Comprimido	24000
226	travoprostá 0,04 mg/mL solução oftálmica (frasco com 2,5 mL)	Suspensões	150
227	Tropicamida 10mg/ml Frascos colírio	Frascos	200
228	Valproato de Sódio 250 mg/5 ml	Frascos	600
229	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	5000
230	Verapamil 80 mg	Comprimido	6000
231	Vitamina C 100mg/ml Frasco 20ml	Frascos	1000
232	Vitamina C 500mg	Comprimido	30000

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

RAGDE DE ALMEIDA BATISTA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/mL + 3 mg/mL suspensão injetável		Ampolas	2000		
2	acetato de hidrocortisona 10 mg/g (1%) creme 1000		Bisnagas	1000		
3	Aciclovir 200mg comprimido.		Comprimido	1500		
4	Aciclovir 50mg/g creme.		Bisnagas	400		
5	Acido acétilsalicílico 100 mg		Comprimido	36000		
6	Ácido Ascórbico 100 mg/ml		Ampolas	1000		
7	Acido fólico 5 mg		Comprimido	21000		
8	Ácido tranexâmico 250 mg		Comprimido	9000		
9	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml		Ampolas	1000		
10	Ácido valpróico 250mg		Comprimido	18000		

11	Ácido valpróico 500mg		Comprimid o	16000		
12	Adrenalina 1 mg		Ampolas	600		
13	Água p/ injeção 10ml		Ampolas	6000		
14	Albendazol 40 mg/ml (solução oral) Frasco 10ml		Frascos	600		
15	Albendazol 400 mg		Comprimid o	2500		
16	Alendronato de sódio 70 mg		Comprimid o	1200		
17	Alprazolam 0,25mg		Comprimid o	9000		
18	Alprazolam 0,5mg		Comprimid o	9000		
19	Alprazolam 1mg		Comprimid o	9000		
20	Alprazolam 2mg		Comprimid o	9000		
21	Aminofilina 240 mg/10 ml		Ampolas	500		
22	Amiodorona 150 mg/3 ml		Ampolas	500		
23	Amoxicilina 250 mg/ml (susp.) Frasco 60ml		Frascos	1000		
24	Amoxicilina 500 mg		Comprimid o	24000		
25	Amoxicilina/clavulanato de potássio 250+6,25mg/5ml (susp) Frasco 75ml		Frascos	1000		
26	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500 mg+12,5mg		Comprimid o	7500		
27	Ampicilina 500 mg		Comprimid o	5000		
28	Atenolol 25 mg		Comprimid o	36000		
29	Azitromicina dihidratada 500 mg		Comprimid o	9000		
30	Azitromicina dihidratada pó. 40 mg/ml (susp.) Frasco 15ml		Frascos	1500		
31	Benzilpenicilina Benzatina 1.200UI		Ampolas	1500		
32	Benzilpenicilina Benzatina 6000 UI		Ampolas	400		
33	Benzoilmetronidazol 40mg/ml (susp) Frasco 80ml		Frascos	400		
34	Besilato de Anlodipino 10 mg		Comprimid o	10000		
35	Besilato de Anlodipino 5 mg		Comprimid o	20000		
36	Bromazepam 3mg		Comprimid o	12000		

37	Bromazepam 6mg		Comprimido	12000		
38	Brometo de Ipatrópio 0,25% Frasco 20ml		Frascos	1000		
39	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml Frasco 20ml		Frascos	1000		
40	Bromopríma 4mg/ml (gotas) Frasco 20ml		Frascos	600		
41	Budesonida 32mcg		Aerossóis	2000		
42	Budesonida 50mcg		Aerossóis	900		
43	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml		Ampolas	1200		
44	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg/ml+dipirona333,4 mg/ml		Ampolas	1200		
45	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 10 mg+250 mg		Comprimido	4800		
46	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 6,67 mg+333,4 mg/ml Frasco 20ml		Frascos	800		
47	Captopril 25 mg		Comprimido	90000		
48	Captopril 50 mg		Comprimido	14400		
49	Carbamazepina 200mg		Comprimido	30000		
50	Carbamazepina Solução Oral 20mg/ml		Frascos	500		
51	Carbonato de Lítio 300mg		Comprimido	20000		
52	Carvedilol 12,5 mg		Comprimido	9000		
53	Carvedilol 25 mg		Comprimido	6000		
54	Carvedilol 3,125 mg		Comprimido	8640		
55	Carvedilol 6,25 mg		Comprimido	8640		
56	Cefalexina 250 mg (susp.) Frasco 60ml		Frascos	600		
57	Cefalexina 500 mg		Comprimido	8000		
58	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável IM		Ampolas	2000		
59	Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável IM		Ampolas	2000		
60	Cetoconazol 200 mg		Comprimido	2000		
61	Cetoconazol 30 mg (creme)		Bisnagas	600		

62	Ciprofibrato 100 mg		Comprimid o	20000		
63	Clindamicina 300mg		Comprimid o	9000		
64	Clonazepan 0,5mg		Comprimid o	27000		
65	Clonazepan 2 mg		Comprimid o	25000		
66	Clopidogrel 75mg		Comprimid o	10000		
67	Cloreto de sódio nasal 0,9%		Frascos	2000		
68	Cloretrato de Metoclopramida 40 mg/ml (gotas) Frasco 10ml		Frascos	300		
69	Cloridrato Amiodarona 200 mg		Comprimid o	3000		
70	Cloridrato de Amantadina 100mg		Comprimid o	20000		
71	Cloridrato de Ambroxol adulto 6 mg/ml (s/ açúcar) Frasco 100ml		Frascos	720		
72	Cloridrato de Ambroxol infantil 3 mg/ml Frasco 100ml		Frascos	720		
73	Cloridrato de Amiodarona 100 mg		Comprimid o	1200		
74	Cloridrato de Amitriptilina 25mg		Comprimid o	36000		
75	Cloridrato de Biperideno 2 mg		Comprimid o	18000		
76	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg		Comprimid o	12000		
77	Cloridrato de Clorpromazina 100mg		Comprimid o	16000		
78	Cloridrato de Clorpromazina 25mg		Comprimid o	20000		
79	Cloridrato de Clorpromazina gotas		Frascos	300		
80	cloridrato de dorzolamida 20 mg/mL solução oftálmica (frasco com 5 mL)		Suspensões	200		
81	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg		Cápsulas	36000		
82	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/g (2%)		Géis	600		
83	Cloridrato de Metformina 850 mg		Comprimid o	45000		
84	Cloridrato de Metformina 500 mg		Comprimid o	50000		
85	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg		Comprimid o	4000		

86	Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/ml		Ampolas	1200		
87	cloridrato de moxifloxacino 400 mg comprimido		Comprimido	5000		
88	Cloridrato de Nortriptilina 25mg		Cápsulas	24000		
89	Cloridrato de Nortriptilina 50mg		Cápsulas	24000		
90	Cloridrato de Nortriptilina 75mg		Cápsulas	24000		
91	cloridrato de ondansetrona 8mg		Comprimido	10000		
92	Cloridrato de Prometazina 25 mg/ml		Ampolas	2000		
93	Cloridrato de Sertralina 50 mg		Comprimido	24000		
94	Cloritrado de Prometazina 25 mg		Comprimido	32000		
95	Cloritrado de Propranolol 40 mg		Comprimido	18000		
96	Cloritrato de Tetraciclina 500 mg		Comprimido	4500		
97	Codeína 30mg comprimido 1000		Comprimido	1000		
98	Codeína 60mg comprimido 1000		Comprimido	1000		
99	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g		Bisnagas	500		
100	Complexo B		Drágeas	6000		
101	Complexo B 2 ml		Ampolas	1200		
102	Complexo B solução oral		Frascos	500		
103	Decanato Haloperidol Solução Injetável		Ampolas	200		
104	Dexametasona 0,1% creme dermatológico		Bisnagas	900		
105	Dexametasona 1 mg/mL (0,1%) suspensão oftálmica		Suspensões	200		
106	Dexametasona 4mg comprimido		Comprimido	2000		
107	Dexametazona 0,1 mg elixir Frasco 100ml		Frascos	600		
108	dextrotartarato de brimonidina 2 mg/mL solução oftálmica (frasco com 5 mL)		Suspensões	200		
109	Diazepam solução injetável 5mg/ml		Ampolas	200		
110	Diazepan 10 mg		Comprimido	48000		
111	Diazepan 5 mg		Comprimido	18000		

112	Diclofenaco de potássio 15 mg/ml (gotas) Frasco 20ml		Frascos	300		
113	Diclofenaco de potássio 50 mg		Comprimido	3000		
114	Diclofenaco de sódio 50 mg		Comprimido	3000		
115	Diclofenaco sódio 75 mg/3 ml		Ampolas	1200		
116	Difosfato de Cloroquina 150 mg		Comprimido	12000		
117	Digoxina 0,25 mg		Comprimido	10800		
118	Dipirona Sódica 500 mg		Comprimido	36000		
119	Dipirona Sódica 500 mg/ml		Ampolas	1200		
120	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas Frasco 10ml		Frascos	2600		
121	Espironolactona 100 mg		Comprimido	10000		
122	Espironolactona 25 mg		Comprimido	12000		
123	Estolato de Eritromicina 500 mg		Comprimido	6000		
124	Fenitoína 100 mg		Comprimido	8000		
125	Fenobarbital 100 mg		Comprimido	32000		
126	Fenobarbital 40mg/ml 20ml		Frascos	720		
127	Fluconazol 150 mg		Comprimido	1800		
128	Fosfato de sódico de Dexametasona 2 mg/ml		Ampolas	1500		
129	Fosfato de sódico de Dexametasona 4 mg/ml		Ampolas	1500		
130	Furosemida 10 mg/ml		Ampolas	1000		
131	Furosemida 40 mg		Comprimido	21000		
132	Gentamicina 40 mg/ml		Ampolas	1000		
133	Glibenclamida 5 mg		Comprimido	70000		
134	Glicerol 72 mg supositório		Bisnagas	300		
135	Glicose 50 %		Ampolas	1500		
136	Haloperidol 1 mg		Comprimido	20000		
137	Haloperidol 2mg/ml (solução oral)		Frascos	320		
138	Haloperidol 5 mg		Comprimido	36000		
139	hemifumarato de quetiapina 100mg		Comprimido	20000		

140	hemifumarato de quetiapina 25mg		Comprimid o	20000		
141	Heparina sódica 5000 UI/ml		Ampolas	1000		
142	Hidroclorotiazida 25 mg		Comprimid o	90000		
143	Hidrocortisona 100mg/ml		Ampolas	1000		
144	Hidróxido de alumínio+hidróxido de magnésio 6%+4% frasco 100ml		Frascos	500		
145	Ibuprofeno 300 mg		Comprimid o	8000		
146	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas Frasco 30ml		Frascos	600		
147	Ibuprofeno 600 mg		Comprimid o	12000		
148	Ivermectina 6 mg		Comprimid o	12000		
149	Lactulose 667mg/ml		Frascos	1000		
150	Levodopa+cloridrato de benserazida 200/50		Comprimid o	4800		
151	levofloxacino 500 mg		Comprimid o	10000		
152	Levotiroxina sódica 100 mg		Comprimid o	5000		
153	Levotiroxina sódica 25 mg		Comprimid o	5000		
154	Levotiroxina sódica 50 mg		Comprimid o	5000		
155	Levotiroxina sodica 75mg		Comprimid o	5000		
156	Loratadina 1 mg/15 ml xarope Frasco 100ml		Frascos	700		
157	Loratadina 10 mg		Comprimid o	10000		
158	Lorazepan 2 mg		Comprimid o	12000		
159	Losartana potassica 100 mg		Comprimid o	15000		
160	Losartana potassica 50 mg		Comprimid o	90000		
161	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml (xarope) Frasco 100ml		Frascos	1200		
162	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg		Comprimid o	6000		
163	Maleato de Enalapril 10 mg		Comprimid o	36000		
164	Maleato de Enalapril 20 mg		Comprimid o	40000		

165	Maleato de Enalapril 5 mg		Comprimid o	20000		
166	Maleato de timolol 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica		Suspensões	200		
167	Maleato levomepromazina 100 mg		Comprimid o	10000		
168	Maleato levomepromazina 25 mg		Comprimid o	10000		
169	Maleato levomepromazina 40mg/ml 4%		Frascos	420		
170	Mebendazol 100 mg		Comprimid o	1200		
171	Mebendazol 20 mg/ml Frasco 30ml		Frascos	300		
172	Metildopa 250 mg		Comprimid o	9000		
173	Metildopa 500 mg		Comprimid o	4000		
174	metilprednisolona 500 mg pó para solução injetável		Ampolas	500		
175	Metronidazol 100 mg/g creme varginal		Bisnagas	300		
176	Metronidazol 250 mg		Comprimid o	3000		
177	Neomicina+bactracina 10 g pomada		Bisnagas	900		
178	Nifedipino 10 mg		Comprimid o	6000		
179	Nifedipino 20 mg		Comprimid o	6000		
180	Nimesulida 100 mg		Comprimid o	26000		
181	Nimesulida gotas 50 mg/ml gotas Frasco 15ml		Frascos	240		
182	Nistatina 25 000UI/4g/50g creme vaginal		Bisnagas	400		
183	Nistatina 50 ml/100 000 UI /ml suspensão oral Frasco 50ml		Frascos	300		
184	Nitrato de Miconazol 20 mg/g creme dermatológico		Bisnagas	400		
185	Nitrato de Miconazol 20 mg/g creme vaginal		Bisnagas	300		
186	Nitrofurantoína 100mg Comprimido		Comprimid o	5000		
187	Norfloxacino 400mg comprimidos		Comprimid o	5000		
188	Omeprazol 20 mg		Cápsulas	54000		
189	Omeprazol 40mg/ml		Ampolas	1000		
190	Ondasentrona 4mg/ml		Ampolas	600		

191	Oxido de zinco 25% (Pasta d'água)		Bisnagas	100		
192	Paracetamol 200 mg gotas Frasco 10ml		Frascos	2000		
193	Paracetamol 500 mg		Comprimido	18000		
194	Permetrina 5% loção Frasco 60ml		Frascos	200		
195	Piroxicam 20 mg		Comprimido	6000		
196	Prednisona 3 mg/ml solução oral Frasco 100ml		Frascos	1500		
197	Prednisona 5 mg		Comprimido	8000		
198	Prednisona 20 mg		Comprimido	8000		
199	Propatilnitrato 10 mg		Comprimido	6000		
200	Risperidona 1 mg/mL frasco 30ml		Frascos	600		
201	Risperidona 1mg		Comprimido	18000		
202	Risperidona 2mg		Comprimido	25000		
203	Risperidona 3mg		Comprimido	18000		
204	Saccharomyces boulardii 250mg Pó		Sachês	5000		
205	Sais de reidratação oral		Pacotes	1500		
206	Secnidazol 1000 mg		Comprimido	4800		
207	Simeticona gotas 75 mg Frasco 10ml		Frascos	900		
208	Sinvastatina 20 mg		Comprimido	48000		
209	Sinvastatina 40 mg		Comprimido	20000		
210	Soro fisiológico 100ml Frascos		Frascos	5000		
211	Succinato de Metoprolol 100mg		Comprimido	24000		
212	Succinato de Metoprolol 25mg		Comprimido	24000		
213	Succinato de Metoprolol 50mg		Comprimido	24000		
214	Sulfametoxazol+trimetoprima 400 mg/80 mg		Comprimido	9000		
215	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg/8 mg/ml suspensão Frasco 50ml		Frascos	1000		

216	Sulfatiazina de prata 1% creme		Bisnagas	300		
217	Sulfato de Atropina 0,25 mg		Ampolas	1000		
218	Sulfato de Salbutamol 0,4 mg/ml xarope Frasco 120ml		Frascos	600		
219	Sulfato de Salbutamol Spray 100mcg/dose		Aerossóis	500		
220	sulfato de zinco 5mg/ml		Frascos	500		
221	Sulfato ferroso 25 mg/ml (sol.oral) Frasco 100ml		Frascos	600		
222	Sulfato ferroso 40 mg		Comprimido	24000		
223	Topiramato 100mg		Comprimido	24000		
224	Topiramato 25mg		Comprimido	24000		
225	Topiramato 50mg		Comprimido	24000		
226	travoprostá 0,04 mg/mL solução oftálmica (frasco com 2,5 mL)		Suspensões	150		
227	Tropicamida 10mg/ml Frascos colírio		Frascos	200		
228	Valproato de Sódio 250 mg/5 ml		Frascos	600		
229	Varfarina sódica 5 mg		Comprimido	5000		
230	Verapamil 80 mg		Comprimido	6000		
231	Vitamina C 100mg/ml Frasco 20ml		Frascos	1000		
232	Vitamina C 500mg		Comprimido	30000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00003/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00003/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Areial antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230119PP00003

CONTRATO Nº:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areial - Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, CNPJ nº 08.701.062/0001-32, neste ato representada pelo Prefeito Adelson Gonçalves Benjamin, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Hilda Donato, 50 - Centro - Areial - PB, CPF nº 345.106.054-04, Carteira de Identidade nº 892778 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 120, de 04 de Janeiro de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Areal:

02090.10.301.2006.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

02090.10.303.1009.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA:

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

339032 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

500,660,602,707

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areial - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

—

—

.....

PELO CONTRATADO

—

—

.....